



RESOLUÇÃO Nº 07/2020

DESIGNA OS COMPONENTES DA COMISSÃO ELEITORAL PARA O PROCESSO DE ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O COLEGIADO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE FORTALEZA – COMDICA, NO BIÊNIO 2020/2022.

O COLEGIADO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA - COMDICA, na pessoa de sua Presidente, no uso de suas prerrogativas legais,

CONSIDERANDO o art. 227, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o art. 88 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 8.228, de 29 de dezembro de 1998;

CONSIDERANDO o Decreto nº 13.778, de 29 de março de 2016;

CONSIDERANDO o término do mandato dos atuais Conselheiros representantes da sociedade civil no dia 31 de março de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de convocar eleições para composição do novo Colegiado do Comdica para o biênio 2020/2022;

CONSIDERANDO a Resolução nº 06/2020 – COMDICA, que dispõe sobre o Edital de convocação para o processo de eleição dos representantes da sociedade civil para comporem o Colegiado do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Fortaleza – Comdica, no biênio 2020/2022.

CONSIDERANDO finalmente, a deliberação do Colegiado, em reunião ordinária realizada no dia 30 de janeiro de 2020.



RESOLVE:

Art. 1º - Designar como membros da Comissão Eleitoral do processo de eleição dos representantes da sociedade civil para compor o Colegiado do Comdica no biênio 2020/2022, os seguintes Conselheiros:

CONSELHEIRO	INSTITUIÇÃO
Maria Cristina Cardoso Bezerra	FUNCI
Eveline de Oliveira Lima	SDHDS
Perpétua Socorro Amorim Ribeiro	SER I

Art. 2º - Compete à Comissão Eleitoral:

- I – elaborar o Regimento Eleitoral;
- II - organizar o processo;
- III - designar os membros da mesa de votação e apuração;
- IV - providenciar todo material do pleito;
- V – realizar as comunicações referentes a todo o processo;
- VI - providenciar a relação de todas as entidades votantes;
- VII – apresentar os pareceres para apreciação do Colegiado;

Parágrafo Único. Fica assegurado à Comissão Eleitoral o apoio técnico necessário a realização do processo de eleição por parte da equipe técnica do Comdica.

Art 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SALA DE SESSÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA DO ADOLESCENTE, em 30 de janeiro de 2020.

ANGÉLICA LEAL DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DO COMDICA